

EDITAL RSF 002/2009 PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO (NOVO PEDIDO) GRADUAÇÃO

2º Semestre - 2009

MORAES JÚNIOR-MACKENZIE RIO

O Instituto Presbiteriano Mackenzie, por meio da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia, faz saber aos alunos bolsistas do 1º Semestre de 2009 na Faculdade Moraes Júnio-Mackenzie Rio, que o cadastro para a apresentação do **PEDIDO DE RENOVAÇÃO (NOVO PEDIDO)** para o 2º Semestre de 2009 estará disponível no site http://adm.mackenzie.com.br/bolsas/bolsa_pedido.cfm, no período de **25/05 a 01/06 de 2009**, e a **entrega da Documentação Física Solicitada deverá ser entregue no período de 01/06 a 05/06 de 2009**.

Entende-se por RENOVAÇÃO (NOVO PEDIDO), a solicitação apresentada por alunos bolsistas no 1º semestre de 2009 e que necessitam da continuidade do benefício para o 2º semestre de 2009.

I - Os critérios básicos para a concessão da bolsa de estudo, estão consignados na Lei 11.096 de 13 de janeiro de 2005, além das normas institucionais próprias.

II – Por força da legislação citada no caput do inciso anterior, a documentação apresentada será criteriosamente analisada, levando em consideração a condição socioeconômica do grupo familiar, o aproveitamento acadêmico e a disponibilidade de bolsas de estudo para o período.

III - O cuidadoso preenchimento e envio do formulário disponibilizado no http://adm.mackenzie.com.br/bolsas/bolsa_pedido.cfm . Entrega da documentação física requerida neste edital, **são procedimentos obrigatórios** e a veracidade, fidelidade e idoneidade de todas as informações são de responsabilidade do requerente, sem prejuízo das demais implicações legais.

IV - Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação das informações apresentadas no cadastro, via Internet, depois de enviadas; nem tampouco, dos documentos físicos, depois de entregues. Será automaticamente indeferido o pedido que apresentar informações ou documentação incompleta, ilegível, inidônea, inverídica ou fraudulenta.

V - O requerente tem garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada. Entretanto, a documentação física entregue não será devolvida em nenhuma hipótese e, nos casos dos pedidos indeferidos, a mesma será fragmentada, ao final do semestre.

VII - Os cronogramas estabelecidos neste edital **deverão ser rigorosamente obedecidos**. **Não haverá prorrogação de prazos.**

VIII - Após análise criteriosa da documentação apresentada, à luz das normas institucionais e das leis vigentes, o resultado do pedido estará disponível, **exclusivamente**, no T.I.A. (Terminal Informativo Acadêmico) a partir de **22 de junho de 2009**.

Notificamos que:

1. Mackenzie não concede Bolsas de Estudo para:
 - 1.1. Cursos Especiais;

- 1.2. Cursos de Adaptação ou de Recuperação;
- 1.3. Disciplinas em que o aluno ficar em dependência (reprovado);
- 1.4. Aluno que estiver com débito financeiro não regularizado perante o Setor Financeiro.

2. A concessão de Bolsas de Estudo para um período letivo não implicará na obrigatoriedade de sua renovação para os períodos subseqüentes.

3. O preenchimento e envio (VIA INTERNET) do Pedido de renovação (CADASTRO), bem como, a entrega da documentação requerida, não exime o aluno (a) de continuar a pagar pontualmente as mensalidades escolares até que o processo seja **oficial e finalmente deferido**.

4. Serão suspensas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:

- 4.1. Trancar matrícula ou abandonar o curso sem declinar por escrito, ao Setor de Bolsas de Estudo, as razões de sua ausência;
- 4.2. Deixar de cumprir as obrigações financeiras, no caso de bolsista parcial, após o segundo mês de inadimplência;

5. Serão canceladas as Bolsas de Estudo do aluno (a) que:

- 5.1. For reprovado na série em que estiver matriculado;
- 5.2. Incurrir em falta disciplinar grave, prevista no Regimento da Unidade em que estiver matriculado (a);
- 5.3. Revelar em sua vida acadêmica conduta incompatível com a ordem interna e com os bons costumes;
- 5.4. Evidenciar objetivamente por seus bens, recursos e meios, situação econômica financeira contrária à carência alegada quando de sua habilitação, por intermédio de declaração que não corresponda à verdade.

6. Verificando-se a qualquer tempo, que houve falsidade ou má fé na obtenção do benefício, o mesmo será cancelado e a cobrança das mensalidades, sem o percentual deferido, será restabelecida.

7. O Instituto Presbiteriano Mackenzie, por meio das Assistentes Sociais da Gerência de Responsabilidade Social e Filantropia - Setor de Bolsas de Estudo, reserva para si o direito de efetuar a qualquer tempo, sem aviso prévio, visitas domiciliares aos alunos bolsistas, para a devida comprovação das informações oferecidas.

8. Não haverá no mesmo período letivo reavaliação de percentual deferido.

9. A entrega da documentação física requerida (com protocolo emitido por ocasião do preenchimento do cadastro via internet devidamente assinado) poderá ser feita por qualquer pessoa 'civilmente capaz', desde que autorizada pelo requerente.

10. Estabece-se os seguintes horários e local para a entrega da documentação física requerida:

- LOCAL: Rua Regente Feijó,63 – Bairro Centro Rio de Janeiro
- HORÁRIO: Expediente das 09h00min às 18h30min

Rio de Janeiro, 20 de Maio de 2009.

Rev. Marcos Antonio Serjo da Costa
Gerente de Responsabilidade Social e Filantropia do Instituto Presbiteriano Mackenzie